



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º 178 /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0100/2022
ADESÃO N.º 008/2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 –
Processo Licitatório N.º 028/2021, Ata de Registro de Preço n.º 016/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO EM TABELA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.

CONTRATADA: GUEDES & PAIXÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º
16.928.871/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, APURADO COM O MAIOR
DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ABC FARMA, EM REGIME DE
FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Aos (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**, com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, de outro, a Empresa **GUEDES & PAIXÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.928.871/0001-00, situada na Rua Dr. Santos, nº 50, Centro, CEP: 39.400-001, na cidade Montes Claros/MG, representada pelo Sr. **Gustavo Henrique Guedes Leite**, portador do RG 10.565.393 SSP/MG e do CPF nº 034.574.556-60, OAB MG 85347, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 028/2021, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS ESPECIAIS E COMUNS,
APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS
ABC FARMA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA

WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779
607

Assinado de forma digital
por WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779607
Dados: 2022.08.31
09:16:37 -03'00'

GUEDES E
PAIXAO LTDA

Assinado de forma digital
por GUEDES E PAIXAO
LTDA
Dados: 2022.08.30
15:26:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, a Ata de Registros de Preços nº 016/2021 constantes do Processo Licitatório n.º 028/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente. A dotação orçamentaria que acobertará a referida despesa é a seguinte: **06.0110.122.8001.6802 339032 - Ficha 5384**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo**:

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado	Percentual de Desconto
01	Aquisição de Medicamentos de controle especial éticos, embalagem Farma constante da tabela de Preços ABC FARMA.	01	R\$ 300.000,00	11%
02	Aquisição de Medicamentos COMUNS éticos, embalagem Farma constante da tabela de Preços ABC FARMA.	01	R\$ 300.000,00	11%
Valor Total		R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		

WALDERIZ
VIEIRA
LEITAO:059047
79607

Assinado de forma
digital por WALDERIZ
VIEIRA
LEITAO:05904779607
Dados: 2022.08.31
09:17:12 -03'00'

GUEDES E
PAIXAO LTDA

Assinado de forma digital
por GUEDES E PAIXAO
LTDA
Dados: 2022.08.30 15:26:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2 O objeto deverá ser entregue nesta cidade, de segundas as sextas feiras no Almoarifado Central, Na Avenida Oscar Caetano Gomes nº 1.901, Bairro Santo Antônio na cidade de São Francisco/MG, mediante entrega agendada.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar o produto conforme requisição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10(dez) dias após a emissão de ordem de compra.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá proceder á entrega dos produtos no almoxarifado central.

8.3 – Deverão proceder à substituição dos produtos danificados ou fora dos padrões, sempre que for necessário.

WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779
607

Assinado de forma digital
por WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779607
Dados: 2022.08.31 09:17:32
-03'00'

GUEDES E
PAIXAO LTDA

Assinado de forma digital
por GUEDES E PAIXAO LTDA
Dados: 2022.08.30 15:26:49
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



8.4 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido/necessidade da **CONTRATANTE** e não deverá ultrapassar o prazo de 10(dez) dias após a emissão de ordem de compra.

8.5 – Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações, características e nas condições contidas neste Termo de Referência.

8.6 – Entregar os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** sem nenhum dano aos mesmos.

8.7 – Substituir se assim determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o produto que não atenda as especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Deixar liberado o acesso aos entregadores da empresa para entrega dos produtos na data previamente agendada.

9.2 – Manter um funcionário designado para recebimento e conferência dos produtos.

9.3 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

9.4 – Assegurar o livre acesso dos empregados na contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam descarregar os produtos.

9.5 – Informar à Contratada os dados das pessoas que ficarão como responsáveis no acompanhamento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 010/2021, e da Ata de Registro de Preços nº 16/2021 que faz parte integrante do presente Contrato:

da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779
607

Assinado de forma digital
por WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779607
Dados: 2022.08.31
09:17:52 -03'00'

GUEDES E
PAIXAO LTDA

Assinado de forma digital
por GUEDES E PAIXAO LTDA
Dados: 2022.08.30 15:27:02
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

WALDERIZ
VIEIRA
LEITAO:0590477
9607

Assinado de forma
digital por WALDERIZ
VIEIRA
LEITAO:05904779607
Dados: 2022.08.31
09:18:14 -03'00'

GUEDES E
PAIXAO LTDA

Assinado de forma digital
por GUEDES E PAIXAO LTDA
Dados: 2022.08.30 15:27:14
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CIMAMS.

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779
607

Assinado de forma digital
por WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779607
Dados: 2022.08.31 09:18:39
-03'00'

WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779
607

Assinado de forma digital
por GUEDES E PAIXAO
LTDA
Dados: 2022.08.30
15:27:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de São Francisco, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Francisco /MG, 29 de Agosto de 2022.

WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779
607

Assinado de forma digital
por WALDERIZ VIEIRA
LEITAO:05904779607
Dados: 2022.08.31
09:19:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO

Secretaria Municipal de Saúde

**GUEDES E
PAIXAO LTDA**

Assinado de forma digital
por GUEDES E PAIXAO LTDA
Dados: 2022.08.30 15:27:39
-03'00'

GUEDES & PAIXÃO LTDA - CNPJ nº 16.928.871/0001-00

P/ Representante Legal Sr. **Gustavo Henrique Guedes Leite** - CPF nº
034.574.556-60, OAB MG 85347

Testemunhas:

NOME: _____

CAMILA MARTINS
MARQUES:1238391966
7

Assinado de forma digital por
CAMILA MARTINS
MARQUES:12383919667
Dados: 2022.08.30 15:30:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



ua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

RG:

CPF:

NOME: Cláudio Pereira dos Santos

RG: 615426309

CPF 09019068679